

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

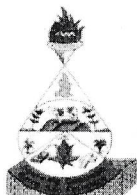
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021. As unidades escolares participantes do programa Tempo de Aprender receberam recursos para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio. Essa atualização se deu por meio da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Secretaria Municipal de Educação

Aprender, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas unidades escolares da rede municipal inscritas no Programa Tempo de Aprender (ANEXO II).

2.3. A seleção será conduzida por uma **Comissão instituída pelas unidades escolares inscritas no Programa Tempo de Aprender** por meio de registro em Ata e será constituída pelo diretor(a), pedagogo(a), coordenador(a) e 01 (um) professor alfabetizador do 1º e/ou 2º anos do ensino fundamental.

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais no ensino fundamental.

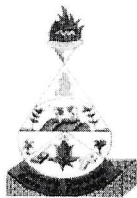
2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

2.5.1. Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular. (2,5 pontos)

2.5.2. Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular do ensino fundamental. (2,0 pontos)

2.5.3. Profissionais habilitados para o magistério em nível médio. (1,5 pontos)

2.5.4. A contagem de pontos em relação a formação para classificação, deverá ser considerado a maior titulação.



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Secretaria Municipal de Educação

2.6. A avaliação da experiência docente deverá considerar os dois últimos anos para contagem (2021 e 2022) até 24 meses, procedendo da seguinte forma:

2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado. 1,0 (um) ponto a cada mês trabalhado.

2.6.2. Experiência profissional no magistério em outros anos escolares do ensino fundamental – 0,5 (meio) ponto a cada mês trabalhado.

2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

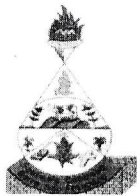
2.8. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:

- a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental);
- b) caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.

2.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede municipal inscritas no Programa Tempo de Aprender.

2.10. A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

2.11. A publicação do resultado final será divulgada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Secretaria Municipal de Educação

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- professores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
- estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular;
- professores portadores de curso de magistério em nível médio;

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como **de natureza voluntária** nos termos da **Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado**.

4.1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

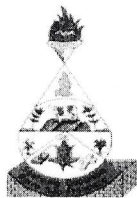
4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.5. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, ou seja: vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.6. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas, até 04 (quatro) para as escolas vulneráveis e, até 08 (oito) turmas para as escolas não vulneráveis, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Secretaria Municipal de Educação

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

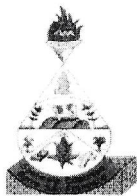
- participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
- cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
- auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas na secretaria das unidades escolares inscritas no Programa Tempo de Aprender, no período de 22/03 a 24/03/2023, no horário das 8h às 17h.

6.2. As Inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria das unidades escolares participantes, obedecendo ao cronograma do quadro abaixo:

DATA/PERÍODO	ETAPA
17/03 a 21/03/2023	Divulgação
22/03 a 24/03/2023	Período de inscrição
29/03/2023	Divulgação dos resultados na escola
30/03/2022	Convocação dos candidatos



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Secretaria Municipal de Educação

6.2. 1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- b) comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
- c) declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
- d) documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental), fornecidos pela unidade escolar;
- e) documentos de comprovação Experiência profissional no magistério em outros anos escolares do ensino fundamental, fornecidos pela unidade escolar;
- f) cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.

6.3. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado anexado à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.

6.4. As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão da unidade escolar no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

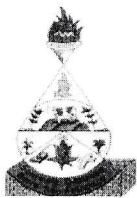
6.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.6. A classificação final deverá ser registrada em Ata, assinada pela Comissão da unidade escolar e encaminhada, juntamente com as cópias da Ata de Constituição da Comissão e a ficha de inscrição do candidato ao técnico responsável pelo Programa Tempo de Aprender na sede da Secretaria Municipal de Educação – Rua Padre Zacarias, nº 100, Bairro Cruzeiro – Barra de São Francisco - ES

6.7. O candidato deverá inscrever-se para atuar em uma única unidade.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental.



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Secretaria Municipal de Educação

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

8.1. Nas **escolas vulneráveis**, o Assistente receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, podendo atuar com até quatro turmas.

8.2. Nas **escolas não vulneráveis** o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

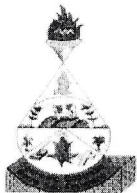
9.3. Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2023 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s) mesma(s) turma(s) e unidade(s) escolar (es), conforme interesse da unidade escolar, caso haja prorrogação do Programa.

9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

10.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Secretaria Municipal de Educação

10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

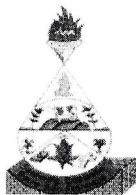
10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.5 No caso de não haver candidato aprovado em uma escola, poderá (ão) ser aproveitado(s) candidato(s) aprovados para outra unidade escolar.

10.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Secretária Municipal de Educação, do Coordenador Municipal Local e Vice-Coordenador Local do Programa Tempo de Aprender.

Barra de São Francisco /ES, 15 de março de 2023.

Delma do Carmo Ker e Aguiar
Secretária Municipal de Educação



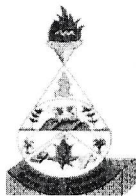
Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL Nº 005/2023

**PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	
NOME COMPLETO:	
SEXO: () F () M	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	BAIRRO:
ESTADO:	
EMAIL:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:
DATA DE NASCIMENTO:	NATALIDADE:
RG:	CPF:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
GRADUAÇÃO:	
NÍVEL SUPERIOR: () COMPLETO () INCOMPLETO PERÍODO:	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital nº 005/2023, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas. _____, ____/____/2023. _____ Assinatura do (a) candidato (a)	

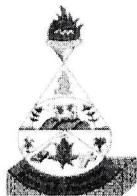


Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES PARTICIPANTES DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

SEMED	NOME DA ESCOLA	VULNERÁVEL	Nº DE TURMAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES	EM VICENTE AMARO DA SILVA	NÃO	10	50h
	EM ELIZABETH TRZOSEKI DA SILVA	NÃO	04	20h
	EM BARRA DE ITAPERUNA	NÃO	02	10h
	EM JOSÉ FRANCISCO DA FONSECA	NÃO	04	20h
	EM LUCIENE MATOS FERREIRA	NÃO	04	20h
	EM ERASMO BRAGA	NÃO	04	20h
	EM SANTO ANTONIO	NÃO	02	10h
	EM SEBASTIÃO ALBANO	NÃO	04	20h
	EM OTTO SAAR	NÃO	02	10h
	EM CACHOEIRINHA DE ITAÚNAS	NÃO	02	10h



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

FICHA CLASSIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

ESCOLA:	Inscrição nº:
NOME DO (A) CANDIDATO (A):	
Formação e Experiência comprovada	Pontuação obtida
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular. (2,5 pontos)	
Cursando Pedagogia ou licenciatura em qualquer componente curricular. (2 pontos)	
Profissionais com magistério em nível médio. (1,5 pontos)	
A contagem de pontos em relação a formação para classificação, deverá ser considerado a maior titulação.	
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado. (1 ponto a cada mês)	
Experiência profissional no magistério no ensino fundamental. (0,5 ponto a cada mês)	
TOTAL DE PONTOS	

BARRA DE SÃO FRANCISCO, _____, DE _____ DE 2023

ASSINATURA DA COMISSÃO UNIDADE ESCOLAR